



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

EMENDA N° DE 2017 – CAE
(ao PLS N° 308, de 2017)

SF/17960.90056-55

Dê-se ao § 1º, do art. 32 do PLS nº 308, de 2015, a seguinte redação:

“§ 1º - O ressarcimento será efetuado pelas operadoras ao SUS, com base em regra de valoração aprovada e divulgada pela ANS, mediante crédito de 20% ao Fundo Nacional de Saúde – FNS e 80% ao fundo de saúde do ente da Federação ao qual é vinculado o estabelecimento onde se deu o atendimento, no prazo de máximo de 30 dias a partir do mesmo.”

Sala das Comissões,

Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO